



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 127 do Regimento Interno, determino que a proposição tramite no âmbito da Comissão de Orçamento, Finanças e Tributação.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

Vereador **Raimundo Neném**
Presidente da Câmara Municipal de Rio Branco



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



DESPACHO

Consoante dispõe o artigo 63 do Regimento Interno, reservo-me a relatoria do Projeto de Lei Complementar nº 43/2024.

Rio Branco, 18 de dezembro de 2024.

Vereador **ISMAEL MACHADO**
Presidente da COFT

PARECER Nº 10/2024/ COFT

A COMISSÃO DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO - COFT aprecia o Projeto de Lei Complementar nº 43/2024.

Autoria: Executivo Municipal

Relatoria: Vereador Ismael Machado

I – RELATÓRIO

Trata-se de parecer acerca da constitucionalidade e da legalidade do Projeto de Lei Complementar nº 43/2024, que "Dispõe sobre a alteração do Anexo de Metas Fiscais da Lei de Diretrizes Orçamentárias - Lei Complementar nº 239 de 07 de agosto de 2023".

Constam dos autos Ofício/ASSEJUR/GABPRE/nº779/2024, texto inicial do projeto de lei complementar, mensagem governamental n. 49/2024, estimativa de impacto orçamentário-financeiro, declaração de adequação da despesa, ofício da Presidência com a admissibilidade da proposição, despacho da Diretoria Legislativa encaminhando os autos à Procuradoria Legislativa e o Parecer Jurídico.

Na mensagem governamental, o Prefeito esclareceu que as alterações do Anexo de Metas Fiscais se fazem necessárias em decorrência das atualizações introduzidas na 14ª edição do Manual de Demonstrativos Fiscais (MDF), que trouxe novas diretrizes e requisitos para elaboração e apresentação dos demonstrativos fiscais.

É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

O Projeto de Lei Complementar nº 43/2024 se enquadra nas autorizações para legislar franqueadas aos Municípios (arts. 30, I e III, da CF, 22, I e III, da CE e o art. 10, I e III, da LO) por se tratar de matéria de interesse local, de relevância preponderante para os municípios de Rio Branco, e relacionada à aplicação das rendas do Município.

Também não há vício de iniciativa, pois a proposição altera o plano plurianual e compete privativamente ao Prefeito a iniciativa das leis orçamentárias (art. 77, I, da LO).

Quanto à espécie normativa utilizada, trata-se de matéria reservada à lei complementar (art. 43, § 1º, XI, LO), não havendo equívoco neste ponto.



Cabe ressaltar que, o projeto modifica drasticamente as metas fiscais da Lei Complementar n. 239/2023 (LDO 2024), prevendo **déficit primário e nominal para os exercícios de 2024, 2025 e 2026** (a atual redação da LDO estabelece metas superavitárias).

A título de exemplo, a LDO atualmente prevê como meta fiscal para o exercício de 2024 resultado primário superavitário de R\$ 29.209.432,00 ao passo que projeto estabelece como meta, para este ano, resultado primário deficitário de R\$ 198.640.746,00.

Audiência pública

Conforme recomendação da Procuradoria Legislativa, foi realizada audiência pública com a participação de segmentos representativos da sociedade civil organizada e população em geral para apresentação da situação fiscal do Município e acolhimento de sugestões e propostas (art. 48, § 1º, I, da LC n. 101/2000).

III - VOTO

Ante o exposto, voto pela **aprovação** do Projeto de Lei Complementar nº 43/2024.

É como voto.

Submeto aos nobres pares.

Rio Branco-Acre, 18 de dezembro de 2024.


Vereador ISMAEL MACHADO
Relator



Câmara Municipal de Rio Branco
Diretoria Legislativa
Comissões Técnicas



CERTIDÃO

Certifico que o Projeto de Lei Complementar Nº 43/2024, foi aprovado na Comissão de Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final – CCJRF.

É a verdade que certifico.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

DESPACHO

Exaurida a tramitação no âmbito das Comissões Técnicas, remeto o Projeto de Lei Complementar Nº 43/2024 e seu respectivo parecer.

A ata com registro de votos será juntada pelo Setor de Redação Oficial.

À Diretoria Legislativa.

Rio Branco, 19 de dezembro de 2024.

Williane Antonia Soares Pereira
Coordenadora das Comissões Técnicas
Portaria nº 473/2023

ACUSO RECEBIMENTO, em

____/____/2024.

Diretoria Legislativa